

lhe parecer, porem espero que queira refletir prudentem.^{te} nos prejuizos que pode cauzar a disputa desta pertençaõ, aSim aos habitantes daquelle Pais, que sempre reconhecerão por cabeça daquela provincia o Governador desta Capitania, como aos de que V.^a Ex.^a tem a seo Cargo a quem deve procurar mayor sucego, e não embaraços, e discordias com os seus Nacionais Patricios e vezinhos; E emfim, Ex.^{mo} Snr., parece-me que ao Vice Rey do Estado se devia participar este projecto, pois que não tem desmerecido a V.^a Ex.^a esta atençaõ, que toda hê devida ao seo grande lugar, e conveniente ao Real serviço de Sua Mag.^{de} — Deus guarde a V.^a Ex.^a muitos an.^s Rio de Janeiro a 22 de Fevereiro de 1767. — *Conde Vice Rey.* — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr. Dom Luis Antonio de Souza Botelho Mourão.

N. 115

Copia da Carta que escrevi ao Governador do Rio grande (1).

Pela carta que recebi de V.^a Ex.^a de 8 de Janeiro, vejo se verificou a noticia, que antecipadam.^{te} me tinha dado sobre a mesma villa, que o Snr. Governador de São Paulo queria mandar erigir Sobre a Serra dstricto desse Governo; e a este respeito me perguntou V.^a S.^a o que devia obrar, se com effeito aSim focce; ao que respondi: Que V.^a S.^a me daria Logo conta, e nada mais, e que me perçuardia que nem pelo pençamento paçava semelhante prejetto ao tal governador (2).

(1) Brigadeiro José Custodio de Sá e Faria, que faz figura importante nos volumes referentes ao Yguatemv.

(2) E' interessante esta declaração do vice-rei, que diz presumir que o pensamento de fundar a villa de Lages não passára pela cabeça de D. Luiz Antonio, quando aquella villa estava fundada á cerca de dois annos, já tinha Antonio Correa Pinto por seu capitão-mór, e o vice-rei *de nada sabia* e julgava o projecto impossivel de passar pela cabeça do governador de S. Paulo. (N. da R.)



E porque com a certeza de se querer por em execução esta não imaginada ideia, do Snr. D. Luis Antonio de Souza, me hê preciso rezolver o que V.^a S.^a deve obrar; lhe mando que não embarace em couza alguma as determinaçoiãs deste fidalgo, e que sô cuide em capacitar a Camera, e todas as mais peçoas intereçadas, e prejudicadas nesta novid.^o que eu tenho dado conta a Sua Magestade, porque sô o mesmo Snr. Pode determinar o q' devemos fazer; E em q.^{to} não recebemos a resposta nesta materia, pacifique V.^a S.^a a huns, e outros, conformandoce sempre com a decizão interina do Snr. Governador de São Paulo—Deus g.^o a V.^a S.^a m.^s an.^s Rio a 18 de Janeiro de 1767.—Snr. Coronel José Custodio de Sá e Faria.—*Conde Vice Rey*—está conforme.—*Com a rubrica do Snr. Conde de Cunha.*

N. 116

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr.— Conformando-me em tudo com o q' V. Ex. me determina, e ordena, remeto o que continha a sua relação e sô não pode hir presentem.^{te} todo o chumbo, q' na mesma se incluia por não haver nesta terra; E pela memoria incluza mandará V.^a Ex.^a tomar conta dos mesmos generos que vão entregues ao Cap.^{mo} João Az. Ferr.^a seo condutor (1).

Este Official hê de grande atividade, e inteligente em Artellharia, e não menos em fortificação, tem valor, e parece-me que para o ministerio, que V.^a Ex.^a o procura, senão poderia achar com melhores circumstancias: Com elle vai tambem João Lopes, Carpinteiro muito habil para tudo o que for preciso à Artellharia: V. Ex.^a o pode empregar neste ministerio, e fiar-se na sua intelligencia.

(1) Capitão de Engenheiros, que fez tantos e tão notaveis serviços na fundação da Colouia de Yguatemy. Vide volume V e seguintes até IX.
(N. da R)

